

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da 11ª ChocoPáscoa Gramado, que se realizará no período de 12 de março a 12 de abril de 2026, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br);
- 2.2.** Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;
- 2.3.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento e seus anexos;
- 2.4.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;

- 2.5. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;
- 2.6. Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7. **O presente credenciamento ficará aberto, para recebimento de documentos, das 08 horas do dia 25 de fevereiro de 2026, até as 17 horas do dia 04 de março de 2026;**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá enviar os seguintes documentos habilitatórios:
- 3.2.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital (devendo este estar assinado, preferencialmente, na forma digital);
- 3.2.2. Habilitação jurídica
- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

**a.2)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

### **3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

### **3.2.4. Habilitação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### **3.2.5. Declarações**

- a)** Declaração Conjunta, conforme Anexo 03 (devendo esta estar assinada, preferencialmente, na forma digital), contendo:
  - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
  - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da

Constituição Federal;

- Declaração de Não Parentesco;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

### 3.2.6. Alvarás

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;
- b) Alvará Sanitário, quando solicitado pela Comissão, para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

**3.3.** Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 04 e 05).

**3.4.** **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**

**3.5.** É vedada a participação:

**3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;

**3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);

**3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;

**3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de

credores, dissolução ou liquidação;

**3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

**3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Recebidos os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

**4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.

**4.2.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

**4.2.2.** Este prazo não se aplica nos casos em que o Credenciamento depender de avaliação técnica e análise de amostrar, sendo então o Termo de Credenciamento enviado somente se houver a sua aprovação.

**4.3.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia ([www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br)) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

**4.4.** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

**4.4.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**4.6.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail **licitacoes@gramadotur.rs.gov.br**, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.

**5.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**5.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**5.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**5.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

**6.2.** O fornecedor é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

**6.3.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em

processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**6.4.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

**6.4.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única com vencimento em 11 de março de 2026.

**7.2.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

**8.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**8.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas via e-mail à Gramadotur, pelo e-mail [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br).
- 9.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.3. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 9.5. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.6. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:  
Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;  
Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;  
Anexo 03 – Declaração Conjunta.  
Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;  
Anexo 05 – Termo de Referência;

**Gramado/RS, 24 de fevereiro de 2026.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL  
DE TURISMO GRAMADOTUR**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 004/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da 11ª ChocoPáscoa Gramado, que se realizará no período de 12 de março a 12 de abril de 2026, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**Parágrafo único:** Fazem parte deste Termo de Credenciamento o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, devendo o CONTRATADO observar todas as informações descritas nestes arquivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios,

sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estipulado valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela única, com vencimento em 11 de março de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2026, iniciando-se após a assinatura deste termo de credenciamento e encerrando-se com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a)** A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b)** A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d)** Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e)** Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA:** Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 004/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**Credenciada**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 003/2026, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

A referida empresa solicita seu credenciamento na(s) categoria(s) sinalizada(s) abaixo:

<b>Categoria 01 - Lanches Simples</b>	( )
<b>Categoria 02 - Pizzas e Comidas Quentes</b>	( )
<b>Categoria 03 - Chocolates e Doces Temáticos</b>	( )
<b>Categoria 04 - Sanduíches Naturais</b>	( )
<b>Categoria 05 – Hambúrgueres e Hotdog</b>	( )

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura  
da Empresa ou Profissional

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( )	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
( )	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( )	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS PARA A VILA DE PÁScoa 2026**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

A Vila de Páscoa integra a programação oficial da 11ª ChocoPáscoa Gramado 2026 e constitui espaço destinado à valorização da cultura gastronômica local e ao fomento da economia criativa.

Verifica-se a necessidade de credenciamento de empresas estabelecidas em Gramado/RS para comercialização de alimentos e bebidas durante o período de 12 de março a 12 de abril de 2026, garantindo atendimento adequado ao público visitante do evento.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR**

Fiscal: Kenia Jaeger – Matrícula

Sub Fiscal: Guilherme Severo – Matrícula 181

Gestor do Contrato: Stefano Roldo – Matrícula 159

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Credenciamento é instrumento adequado para organização da oferta gastronômica da Vila de Páscoa, permitindo a participação de empresas locais de forma isonômica, transparente e estruturada por categorias.

A comercialização de alimentos e bebidas é essencial para a permanência do público no evento, garantindo conforto, experiência qualificada e movimentação econômica.

A ausência de oferta organizada de alimentação comprometeria a qualidade do evento, reduziria o tempo de permanência dos visitantes e impactaria negativamente a economia local.

O credenciamento fortalece empreendedores locais, amplia a atratividade turística e assegura padronização da oferta gastronômica.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



A contratação deverá contemplar, conforme detalhamento do Termo de Referência:

- 4.1. Estar estabelecidas no município de Gramado/RS;
- 4.2. Possuir regularidade fiscal e sanitária;
- 4.3. Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário vigentes;
- 4.4. Comercializar exclusivamente os produtos aprovados pela subcomissão técnica;
- 4.5. Respeitar a categoria para a qual foram credenciadas;
- 4.6. Cumprir o horário de funcionamento do evento (09h às 22h);
- 4.7. Disponibilizar equipamentos próprios (geladeira, fogão e utensílios necessários);
- 4.8. Não comercializar produtos que integrem o portfólio da Casa do Colono e dos Fornos de Gramado.
- 4.9. A organização por categorias evita sobreposição de oferta, garante equilíbrio comercial e preserva a identidade gastronômica do evento

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas as edições anteriores da ChocoPáscoa e outros eventos realizados pela Autarquia que adotaram o modelo de credenciamento gastronômico.

O modelo demonstrou eficiência operacional, equilíbrio econômico e adequação ao interesse público.

Também foram consideradas práticas adotadas por outros entes públicos em eventos temáticos, verificando-se que o credenciamento é a solução mais adequada quando não há desembolso direto da Administração.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de até 05 (cinco) empresas do ramo alimentício, distribuídas nas seguintes categorias:

- Lanches Simples;
- Pizzaria e Comidas Quentes;
- Chocolates e Doces Temáticos;



- Sanduíches Naturais;
- Hambúrgueres e Hot Dog.

Cada categoria contará com 01 (uma) vaga.

O estabelecimento poderá se candidatar em mais de uma categoria, sendo vedada a comercialização de produtos não autorizados.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Serão credenciadas até 05 (cinco) empresas, conforme a quantidade de espaços físicos disponíveis na Vila de Páscoa.

A estimativa foi baseada na estrutura logística do evento e na capacidade de atendimento do espaço.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de credenciamento com permissão de uso de espaço público, cada empresa credenciada pagará à Gramadotur o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Não haverá desembolso de recursos públicos.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Organização e qualificação da oferta gastronômica;

- Valorização de empresas locais;
- Ampliação do tempo de permanência do público no evento;
- Geração de receita indireta ao município;
- Preservação da identidade cultural dos espaços tradicionais da Praça das Etnias.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.



## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a credenciada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste documento

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


A equipe de eventos declara o credenciamento com base no estudo Técnico Preliminar supracitado.

A equipe de eventos declara viável o credenciamento com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

O estudo demonstra que o credenciamento de artesãos na Vila de Páscoa fortalece a economia local, gera oportunidades a pequenos empreendedores e amplia a atratividade turística do município.

A contratação mostra-se compatível com os princípios da Administração Pública, atende ao interesse público e encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Gramadotur.

Gramado, 19 fevereiro de 2026.

 **Assinado eletronicamente por:**  
GUILHERME PEREIRA SEVERO  
\*\*\*.079.250-\*\*  
24/02/2026 10:54:35  
Assinatura digital avançada.

Guilherme severo

Assessor de Eventos – Matrícula 181

Gramadotur



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da ChocoPáscoa Gramado 2026, que se realizará no período de 12 de março a 12 de abril de 2026.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 11ª edição da ChocoPáscoa Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Páscoa, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de alimentação e bebidas, desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

### 3. SOBRE A EXECUTANTE

3.1. A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

### 4. JUSTIFICATIVA DE VALOR

4.1. O valor a ser estipulado para a contratação será definido com base em preços da edição anterior, devendo ser atualizados conforme ajustes de mercado. Essa avaliação garantirá que os preços permaneçam justos.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em



estrita conformidade com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2026, por meio de credenciamento.

## **6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O presente Termo de referência consiste na abertura para credenciamento de empresas do ramo alimentício que ofereçam alimentos e bebidas de acordo com as exigências deste projeto.

**6.2. Período do evento: 12 de março a 12 de abril de 2026.**

**6.3. Horário de funcionamento:** Segunda a domingo das 9:00hs às 22hs.

**6.4.** O estabelecimento poderá se candidatar em mais de uma categoria.

**6.5.** O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida ou comida no local além das especificadas e autorizadas do credenciamento em cada categoria, e no caso das bebidas, com a marca aprovada pela Gramadotur.

**6.6. Os espaços serão destinados as empresas sediadas no município.**

**6.7.** É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração da prova de seleção.

**6.8.** O prato deverá ser levado e comercializado pronto, ou semipronto.

**6.9.** Caso haja um número de interessados por categoria superior ao número de vagas disponíveis, e que tenham sido documentalmente habilitados, o critério de desempate será o sorteio público. Este ocorrerá na sede da Autarquia, no dia 06 de março de 2026, às 16h.

**6.10. O prazo para inscrições será de 25 de fevereiro a 04 de março de 2026.**

**6.11.** As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.



**6.12.** Os credenciados ficam proibidos de vender, expor ou comercializar produtos, gêneros alimentícios ou quaisquer itens que já integrem o portfólio comercial da Casa do Colono e dos Fornos de Gramado, espaços tradicionais localizados na Praça das Etnias, cuja atividade é reconhecida por sua identidade cultural, histórica e turística própria.

A presente vedação tem por finalidade resguardar a tradição, a identidade institucional, o equilíbrio econômico e a concorrência leal desses estabelecimentos, evitando sobreposição de oferta, conflito comercial e descaracterização das atividades típicas desenvolvidas nos referidos espaços.

Caso a fiscalização deste credenciamento identifique, a qualquer tempo, a comercialização, exposição ou oferta de produtos em desacordo, o credenciado estará sujeito a imediato descredenciamento, bem como à sua substituição pelo próximo classificado na lista de espera, se houver.

## **7. CATEGORIAS**

**7.1.** As empresas interessadas na comercialização de alimentos e bebidas poderão se credenciar nas seguintes categorias:

### **7.1.1. Categoria 01 - Lanches Simples (01 vaga)**

**7.1.1.1.** Alimentos: No mínimo 04 (quatro) opções de salgados simples, tais como: pão de queijo, biscoitos salgados, cachorro-quente, risoles, folhados e similares;

**7.1.1.2.** Pelo menos 01 (uma) opção sem lactose;

**7.1.1.3.** Bebidas alcoólicas (vinho em taça ou garrafa, chopp e/ou cerveja);

**7.1.1.4.** Bebidas não alcoólicas, conforme autorização geral.



**7.1.2. Categoria 02 - Pizzas e Comidas Quentes (01 vaga)**

- 7.1.2.1. Alimentos: No mínimo 03 (três) sabores de pizza salgada;
- 7.1.2.2. No mínimo 03 (três) sabores de pizza doce;
- 7.1.2.3. Pelo menos 01 (uma) opção vegetariana e/ou vegana;
- 7.1.2.4. Batata frita;
- 7.1.2.5. Crepe (salgado e/ou doce).
- 7.1.2.6. Sorvetes
- 7.1.2.7. Bebidas alcoólicas (vinho em taça ou garrafa, chopp e/ou cerveja);
- 7.1.2.8. Bebidas não alcoólicas, conforme autorização geral.

**7.1.3. Categoria 03 - Chocolates e Doces Temáticos (01 vaga)**

- 7.1.3.1. Alimentos: No mínimo 04 (quatro) opções de doces, tais como: bolo de chocolate, alfajor, trufas, bombons, ovo de colher, wafer, fondue, espetinho de frutas com chocolate, bolo de pote, cookies e similares;
- 7.1.3.2. Bebidas alcoólicas (vinho em taça ou garrafa, chopp e/ou cerveja);
- 7.1.3.3. Bebidas não alcoólicas, conforme autorização geral.

**7.1.4. Categoria 04 - Sanduíches Naturais (01 vaga)**

- 7.1.4.1. Alimentos: Sanduíches naturais, incluir quichês, croassaint, salada de frutas, crepioca, tapioca...
  - 7.1.4.1.1. Opções vegetarianas;
  - 7.1.4.1.2. Opções veganas;
  - 7.1.4.1.3. Recomenda-se, no mínimo, 04 (quatro) variedades.



7.1.4.2. Bebidas alcoólicas (vinho em taça ou garrafa, chopp e/ou cerveja);

7.1.4.3. Bebidas não alcoólicas, conforme autorização geral.

#### 6.4.5 Categoria 05 – Hambúrgueres e Hotdog (01 vaga)

7.1.4.4. **Alimentos:** Hambúrgueres, hotdog,

7.1.4.5. Bebidas alcoólicas (vinho em taça ou garrafa, chopp e/ou cerveja);

7.1.4.6. Bebidas não alcoólicas, conforme autorização geral.

### 7. SOLICITANTE

7.1.A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o Chamamento Público para o fornecimento de alimentos e bebidas na Vila de Páscoa do evento 11ª ChocoPáscoa Gramado 2026.

### 8. SANÇÕES

8.1.As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

### 10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização do evento podendo ser na Vila de Páscoa ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

### 11. DO PAGAMENTO:

11.1. As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o **valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.



- 11.2.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

## **12. OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1.1.** Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 12.1.2.** Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

### **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.2.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, conforme especificações do presente termo;
- 12.2.2.** As empresas credenciadas deverão disponibilizar geladeira, fogão, e demais utensílios necessários para a realização dos alimentos, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.
- 12.2.3.** Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;
- 12.2.4.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 12.2.5.** As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;
- 12.2.6.** A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS.



**12.2.7.** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

### **13. DOS VALORES**

**13.1.** Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O evento ChocoPáscoa Gramado ocorrerá do dia 12 de março 2026 até 12 de abril de 2026.

**14.2.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

### **15. FORO**


**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.





 **Assinado eletronicamente por:**  
GUILHERME PEREIRA SEVERO  
\*\*\*.079.250-\*\*  
24/02/2026 10:54:10  
Assinatura digital avançada.

Guilherme Severo  
Assessor de Eventos  
Matrícula 181  
Gramadotur

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p928acd29816cd>

